CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÔPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 219 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970.

Fixa os subsídios dos Vereadores para a legislatura a iniciar-se em janeiro de 1971 e dá outras providências, na conformidade do que dispõe a Lei Complementar n. 2, de 29 de novembro de 1967 e na forma do disposto na vigente Constituição Estadual

Art. 1º - Os Vereadores perceberão na próxima legislatura, a iniciar-se em janeiro de 1971, os seguintes subsídios:

a)- parte fixa de cr.$ 700,00 (setecentos cruzeiros), paga mensalmente, durante tôda a legislatura;

b)- parte variável, correspondente ao comparecimento às reuniões, até o máximo de 12 (doze), nos meses de MARÇO, ABRIL, JULHO, AGÔSTO, OUTUBRO e NOVEMBRO, à razão de cr.$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por reunião, dela deduzindo-se as faltas não justificadas, bem assim a ausência às votações, anotada pela Mesa Diretora ou a requerimento das lideranças.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1971.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de novembro de 1970.

Galdino Carlos Pereira

Galdino Carlos Pereira
Presidente

Obs:- Esta Resolução foi revogada totalmente pela Lei nº 240/73 - Lei nº 913/73